

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LE I Nº 591/94

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.

A Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu , Prefeita Municipal , em seu nome , sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Minduri, au torizado a assinar convenios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, visando a implantação do Projeto Curumim, podendo portanto, receber parcelas em cheque, em nome do Município de Minduri, dar recibo e quitação, bem como assinar compromissos de prestação de contas.

- Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri , 14 de Março de 1994

MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN - Prefeita Municipal

MARIA DE FATIMA RODRIGUES - Secretária de Administração e Finanças.